



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Email: compras@novohorizonte.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 155/2025 (Processo Administrativo Nº 263/2025)

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, por meio da Divisão de Compras e Almocharifado, torna público que realizará Dispensa Eletrônica para efeito de recebimento de propostas adicionais mais vantajosas, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 8235, de 2 de Agosto de 2023.

Maiores informações pelo telefone (17) 3543-9019, durante horário de expediente.

Link: <http://sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/>

PERÍODO DE PROPOSTAS (3 dias úteis)

De 30/09/2025 às 8h

Até 03/10/2025 às 9h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de entretenimento e performances artísticas destinadas à programação oficial da 56ª Festa do Peão de Rodeio de Novo Horizonte/SP, visando a execução de atividades culturais e recreativas que compõem o evento, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

1.2. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2. O valor estimado será de R\$ 46.716,66

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica com acesso ao link <http://sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/>

3.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que se cadastrarem e apresentarem toda a documentação exigida no sistema (<http://sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/>)

3.3. O cadastro (solicitação de chave de acesso) deve ser realizado durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, das 07:30 às 17:00. A empresa é responsável por comunicar à Divisão de Compras sobre qualquer falha



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

no recebimento da chave ou dificuldade de acesso. Reclamações posteriores ao encerramento do processo não serão aceitas.

3.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Decreto nº 7.857 de 03 de agosto de 2022, disponível no Site do Governo Municipal ou na Diretoria de Serviços Administrativos.

3.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.6.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.6.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.6.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.6.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.7. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

3.7.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.4. **A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas**, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, principalmente o preço, vinculam a Contratada.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.6.1. Os preços ofertados nas propostas serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. A PROPOSTA deverá conter, conforme modelo no Anexo II:

- a) o número do Processo e número da Dispensa;
- b) data de emissão;
- c) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail).

d) apresentar a descrição do item, preço e marca (quando for o caso), em conformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do total global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

e) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

f) apresentar preço unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irredutível, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado o de menor valor efetivo do item unitário,

g) Dados do Responsável Legal da Empresa com: Nome Completo, CPF, Cargo e Email.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.1.1. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.1.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.1.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.1.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.2. Havendo propostas, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

5.3. Após encerramento do período de recebimento de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

5.5.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

- 5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.8. Se a proposta vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Conjuntamente com a proposta, deverão ser encaminhados no sistema os documentos abaixo, conforme o caso:

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

Em caso de **aquisição de materiais ou equipamentos**:

- IV - a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Em caso de **prestação de serviços**:

- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - a regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VII- Declarações exigidas (**ANEXO III**):

- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 81 da Lei Orgânica do Município de Novo Horizonte - SP.

VIII- Declaração de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (Se for o caso) - **Anexo V**.

6.2.A Regularidade Fiscal e Trabalhista poderá ser verificada através de sítios oficiais, porém havendo alguma restrição na comprovação das mesmas, ou se o fornecedor não apresentar algum dos documentos exigidos ele será inabilitado.

6.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.4. Qualificação Técnica para Serviços Especializados

Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a classificação da proposta de menor valor, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente ao Termo de Contrato (Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento), que será encaminhado ao vencedor através do meio eletrônico informado na proposta ou entregue presencialmente, para liberação do prazo de entrega do material ou execução do serviço.

7.2. O recebimento da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

7.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3. O prazo de vigência da contratação está definido no Termo de Referência.

6.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, e no Decreto Municipal Nº 7770/22.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site do Município de Novo Horizonte (Transparência), na Plataforma de Dispensa Eletrônica e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento para o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Faz parte do Termo de Referência, independentemente de transcrição, todo o conteúdo do presente Aviso.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

9.12.3. ANEXO III – Modelo Declarações Exigidas

9.12.4. ANEXO IV - Modelo De Declaração De Microempresa E Empresa De Pequeno Porte

10. DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, acompanhada da respectiva Fatura, subsequentes aos serviços executados do objeto do presente Instrumento Convocatório, com a aprovação da Administração.

10.1.1. A Contratada deverá apresentar à contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, o documento fiscal acompanhado de relatório demonstrativo detalhado dos serviços realizados.

10.2. Conferida a Nota Fiscal e não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, a Contratante devolverá a Contratada, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente regularizada.

10.3. O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

10.4. Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

10.5. A CONTRATADA fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

10.6. Não serão concedidas antecipações no pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

10.7. Considerando a Instrução Normativa RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais — EFD-Reinf, o gestor do contrato e a empresa licitada devem respeitar o critério da competência, e por isso, o mês de emissão da nota fiscal deve ser o mesmo da liquidação do empenho para pagamento, devendo ser a Nota Fiscal, devidamente habilitada para a liquidação (conforme artigo 63 da Lei 4.320), enviada à Diretoria de Finanças, Planejamento e Arrecadação até o prazo máximo do dia 25 do mesmo mês da emissão da nota.

10.8. Após o interregno de um ano, não havendo índice especificado no Termo de Referência, e havendo pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito do reajustamento.

11. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO.

11.1. De acordo com a Lei Federal 14.133, em seu artigo 164, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Edital, ou solicitar esclarecimentos, na forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

eletrônica, durante o prazo de abertura para recebimento das propostas. Os pedidos devem ser registrados diretamente no e-mail: compras@novohorizonte.sp.gov.br. A Administração não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail, independente do motivo. Não será recebida a impugnação feita por outra via, ou recebida fora do prazo.

11.2. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar dentro dos prazos previstos no item 19.3, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

Novo Horizonte, 29 de Setembro de 2025

Eliara Adriana Sigoli
Chefe da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N.º. /
DISPENSA ELETRÔNICA N.º. /

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO:						
DADOS DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL: C.N.P.J: ENDEREÇO: FONE: EMAIL:						
DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL NOME COMPLETO: CPF: CARGO: EMAIL:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
TOTAL						

Declaramos conhecer e aceitar as condições específicas e gerais desta licitação e comprometemo-nos a fornecer o LOTE, pelo preço unitário proposto.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

_____, ____ de _____ de _____

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

ANEXO III – MODELO DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

DECLARAÇÕES

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da **DISPENSA ELETRÔNICA N.º. ____/____**, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, declaro, sob as penas da lei, que, a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica):

- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 81 da Lei Orgânica do Município de Novo Horizonte - SP.

Data e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte – SP.

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante:

CPF Nº

DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO

PMNH	Folha
	N.º 07

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Diretoria: **Turismo**
Setor requisitante: **Diretoria de Turismo**
Responsável pela demanda: **Fernando Ruedas Cuelhar**
Cargo: **Diretor**
E-mail: **turismo@novohorizonte.sp.gov.br**
Telefone: **(17)99669-0030**

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de entretenimento e performances artísticas destinadas à programação oficial da 56ª Festa do Peão de Rodeio de Novo Horizonte/SP, visando à execução de atividades culturais e recreativas que compõem o evento, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 – DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

A CONTRATADA deverá entregar o material/prestar o serviço de acordo com as especificações contidas no termo de referência, conforme determinado pela CONTRATANTE, de forma que possa garantir as condições de uso e aceite do objeto.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço executado, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

Os serviços objeto desta contratação compreendem a execução de atividades de entretenimento e performances artísticas durante a programação oficial da 56ª Festa do Peão de Rodeio de Novo Horizonte/SP, conforme especificações a seguir:

Prestação de serviços de acrobacia em touros – 01 (uma) apresentação, no dia 12 de outubro de 2025. Consiste na realização de espetáculo artístico de acrobacias sobre touros treinados, com apresentação coreografada e técnica, visando entretenimento seguro e atraente ao público, observadas as normas de bem-estar animal e segurança.

Prestação de serviços de rodeio em carneiros para o Dia das Crianças – 01 (uma) apresentação, no dia 12 de outubro de 2025. Consiste na realização de atração especialmente direcionada ao público infantil, com montarias supervisionadas em carneiros, conduzidas por equipe especializada, garantindo segurança, organização e diversão adequada para crianças.

Prestação de serviços de personagens temáticos infantis – 01 (uma) apresentação, no dia 12 de outubro de 2025. Consiste na atuação de profissionais caracterizados com fantasias infantis temáticas, para recepção, interação, ambientação e animação do público infantil, com foco especial no Dia das Crianças, proporcionando experiência lúdica e inclusiva.

DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO

PMNH	Folha
	N.º 08

LOTE 1	PRODUTO	QTD.	UNITÁRIO
1	ACROBACIA EM TOUROS	1	R\$ 35.777,77
2	RODEIO EM CARNEIROS	1	R\$ 4.022,22
3	PERSONAGENS TEMATICOS	1	R\$ 6.916,67

3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL;

4 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a serem contados a partir da emissão da nota de empenho.

5 – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Todos os serviços contratados serão executados durante a 56ª Festa do Peão de Rodeio de Novo Horizonte/SP, a ser realizada no período de 08 a 12 de outubro de 2025, no Recinto de Exposições "Dr. Ulysses Guimarães", situado na Rua Paulo Kojoroski, nº 180 – Bairro Estiva, no município de Novo Horizonte/SP.

A apresentação de acrobacia em touros ocorrerá exclusivamente no dia 12 de outubro de 2025, com duração mínima de 1 (uma) hora. O serviço de rodeio em carneiros, destinado ao público infantil, será realizado no dia 12 de outubro de 2025, em conformidade com a programação alusiva ao Dia das Crianças.

Já o serviço de personagens temáticos infantis também será executado no dia 12 de outubro de 2025, com presença mínima 4 (quatro) personagens por minimamente 3 (três) horas no local do evento, promovendo interação com o público e ambientação temática.

6 – REGRAS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Recebimentos definitivo dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento provisório, desde que comprovada a prestação dos serviços atende aos termos exigidos neste Termo de Referência, da proposta e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 – GARANTIA

DISPENSADA;



Recinto de Exposições Dr. Ulysses Guimarães, n/s - Jardim São José



turismo@novohorizonte.sp.gov.br



(17) 99669-0030

DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO

PMNH	Folha
	N.º 

8 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Necessidade da Contratação: A contratação é necessária para garantir a execução das atividades culturais, artísticas e recreativas programadas para a 56ª Festa do Peão de Rodeio de Novo Horizonte/SP, evento tradicional e oficial do calendário municipal, realizado anualmente na semana de comemoração ao dia 12 de outubro. A festividade reúne grande público local e regional, demandando organização profissional, segurança e atratividade compatíveis com sua relevância cultural e turística. A prestação dos serviços de entretenimento e performances artísticas visa proporcionar lazer gratuito e de qualidade para a população e visitantes, valorizando a cultura regional, fomentando o turismo, estimulando a economia local e assegurando o direito social ao lazer e à cultura.

Justificativa da Escolha do Objeto: A escolha do objeto — serviços de entretenimento e performances artísticas — decorre da necessidade de viabilizar atividades que compõem a programação oficial do evento de forma segura, profissional e qualificada. A contratação de serviços especializados garante a execução técnica adequada das atrações culturais e recreativas previstas, atendendo às expectativas do público e às exigências de qualidade e segurança para grandes eventos. O objeto foi definido em termos amplos e genéricos (serviços de entretenimento e performances artísticas) para evitar direcionamento indevido, permitir ampla competitividade no certame e possibilitar a inclusão de diversos tipos de apresentações alinhadas à tradição do rodeio e ao perfil do público, assegurando a flexibilidade necessária para a realização do evento.

Justificativa do Quantitativo: Os quantitativos definidos baseiam-se na programação oficial da festa e em edições anteriores do evento. Para a apresentação de acrobacia em touros foi planejada para o encerramento do evento, no dia 12 de outubro, com duração mínima de 1 (uma) hora. O rodeio em carneiros será realizado no mesmo dia, especialmente para o público infantil em comemoração ao Dia das Crianças. Para os personagens temáticos infantis, prevê-se a atuação de 4 (quatro) personagens distintos, definidos previamente pela contratante, com apresentação no dia 12 de outubro de 2025 e presença mínima de 3 (três) horas no local, garantindo ambientação lúdica e atendimento ao grande público infantil esperado nesta data comemorativa.

Justificativa do Preço Estimado: O preço estimado será obtido a partir de pesquisa prévia de mercado, levando em consideração orçamentos formais junto a fornecedores especializados e valores praticados em contratações similares realizadas em eventos de porte equivalente. A estimativa busca assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em estrita observância aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade. O levantamento de preços visa ainda garantir a compatibilidade do valor contratado com as práticas de mercado, evitando sobrepreço e assegurando o uso racional dos recursos públicos destinados à promoção cultural, turística e recreativa do município.

DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO

PMNH	Folha
	N.º 10

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá comprovar sua aptidão para o desempenho das atividades objeto deste Termo de Referência mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução prévia de serviços compatíveis em características e quantidades com aqueles ora contratados.

Os atestados deverão demonstrar experiência na realização de atividades de entretenimento e performances artísticas em eventos públicos ou privados de porte similar, assegurando a qualificação técnica necessária para a execução dos serviços com qualidade, segurança e profissionalismo exigidos pela Administração.

10 – MODELO DE EXECUÇÃO

O objeto deste processo está estruturado em um único lote composto por 4 (quatro) itens, cada um com período específico de execução, conforme detalhado anteriormente neste Termo de Referência. Todos os serviços serão prestados de forma única e contínua durante o período da festividade mencionada, respeitando o cronograma oficial do evento.

11 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Comunicação: A empresa contratada deverá informar a Prefeitura de Novo Horizonte, quanto a qualquer atualização em seus dados cadastrais, especialmente quanto ao telefone e endereço eletrônico (e-mail), pelo qual deverá ocorrer todas notificações, citações e intimações referente a gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.

Conformidade dos produtos e dos serviços entregues: Caso durante a entrega for constatado que os itens estão em desacordo com a Proposta ou com as especificações do Termo de Referência, a entrega será recusada, o material deverá ser substituído ou o serviço refeito sem cobranças adicionais.

Outros controles, análises e fiscalização durante o período de contratação: O acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços será realizada diretamente pelo fiscal e gestor do contrato, onde os mesmos deverão enviar junto à respectiva NF, o atesto de conformidade de que foi executado conforme o esperado e exigências contidas neste termo de referência.

12 – FISCAIS DO CONTRATO

A execução do objeto será fiscalizada de acordo com as especificações e quantidades contidas neste termo de referência. Devido ao quadro de funcionários deste setor e à complexidade da contratação, indicamos Fernando Ruedas Cuelhar, Diretor Municipal de Turismo, como gestor do contrato. Como fiscal da execução, indicamos o servidor André Luis Rodrigues Junior, Assessor de Direção da Diretora de Turismo.



Recinto de Exposições Dr. Ulysses Guimarães, n/s - Jardim São José



turismo@novohorizonte.sp.gov.br



(17) 99669-0030

DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO

PMNH	Folha
	N.º 11

13 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve observar a ordem cronológica de pagamentos, podendo, entretanto, promover alterações justificadas e previamente motivadas, com comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas competente. Tal possibilidade é admitida para hipóteses excepcionais, desde que tecnicamente fundamentadas, visando resguardar o interesse público e a boa execução contratual.

No presente caso, trata-se da contratação de serviços de entretenimento e performances artísticas específicas para a programação oficial da 56ª Festa do Peão de Rodeio de Novo Horizonte/SP, evento de caráter tradicional, cultural e turístico, incluído no calendário oficial do município e responsável por atrair significativo fluxo de público local e regional.

Por sua própria natureza, a execução de apresentações artísticas e culturais, em especial aquelas que envolvem performances complexas com acrobacia em touros, rodeio em carneiros e presença de personagens temáticos infantis, exige mobilização prévia de equipe técnica especializada e de profissionais reconhecidos, além da organização logística que inclui transporte de pessoal e animais, hospedagem, alimentação e outros custos operacionais elevados e inadiáveis.

No mercado de entretenimento e produção artística, é prática consolidada a exigência de pagamento integral ou parcial antecipado como condição para assegurar a efetiva reserva, comparecimento e realização da apresentação, mitigando riscos de desistência ou descumprimento por parte dos artistas ou equipes técnicas contratadas. No âmbito público, ainda que se busque evitar pagamentos antes da execução, é usual e necessário ajustar prazos reduzidos, em especial em contratos de natureza artística e cultural, para garantir a segurança da contratação e a viabilidade do evento, alinhando-se a práticas de mercado e assegurando a regularidade da programação.

Para o presente evento, a excepcionalidade requerida refere-se à autorização de pagamento à vista, até 1 (um) dia após a efetiva realização dos serviços, como forma de compatibilizar o interesse público — garantindo a realização das apresentações contratadas — com as exigências do setor artístico e as necessidades específicas desta festividade tradicional. Essa modalidade de quitação permitirá o ressarcimento imediato de despesas de hospedagem, transporte, alimentação e logística dos animais, custos que, por sua natureza, não podem ser diferidos sem prejuízo financeiro significativo ao contratado, e cuja cobertura tempestiva é imprescindível para viabilizar a prestação dos serviços em padrões adequados de qualidade e segurança.

Dessa forma, a proposta de alteração pontual da ordem cronológica de pagamento, autorizando o pagamento à vista no prazo máximo de 1 (um) dia após o evento, encontra amparo legal no art. 141, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, estando devidamente justificada em razão das peculiaridades técnicas e operacionais do objeto contratado, das práticas correntes do mercado artístico e cultural, e do relevante interesse público na realização bem-sucedida da 56ª Festa do Peão de Rodeio de Novo Horizonte/SP.

DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO

PMNH	Folha
	N.º 12

Portanto, o pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota de Empenho, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal Eletrônica em até 01 (um) dia útil após a realização do evento. A Prefeitura de Novo Horizonte/SP reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa, quando esta houver cumprido com o objeto contratado.

14 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficha Nº 690 – Diretoria Municipal de Turismo. Destinada à contratação de serviços de terceiros para suporte às atividades da Diretoria de Turismo, incluindo manutenção, suporte operacional e serviços especializados para eventos turísticos.

15 – DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÃO NO PCA

A contratação está presente no Plano de Contratações Anual (PCA) da Administração, sendo informado o valor a ser investido pela Administração na contratação de shows, estruturas e demais equipamentos e serviços que se fazem necessários para a realização do evento.

Ressaltamos ainda que, no Plano de Contratações Anual (PCA) consolidado pela Prefeitura de Novo Horizonte, a Diretoria de Turismo informou o investimento previsto com a 56ª Festa do Peão no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

16 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 46.716,66

17 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do OBJETO contratual.

18 – DOCUMENTO PADRÃO

Declaro que foi utilizado o modelo de termo de referência padrão da Administração Pública Municipal, aprovado pela Procuradoria Jurídica e elaborado conforme o Decreto Municipal nº 8003/22.

Novo Horizonte/SP, 18 de julho de 2025.

DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO

PMNH	Folha
US	N.º 13



Fernando Ruedas Cuelhar
Diretor Municipal de Turismo
Gestor do Contrato

Ciente e de acordo,



André Luis Rodrigues Junior
Assessor da Diretoria de Turismo
Fiscal do Contrato